

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 017/2026

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de CASCALHO COMUM DE BARRANCO, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ouro Verde de Goiás, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CASCALHO COMUM DE BARRANCO, SEM IMPUREZAS, COM NO MÍNIMO 80% DE MATERIAL PEDREGOSO, COM CORTE/EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	M³	3.500
02	CASCALHO COMUM DE BARRANCO, SEM IMPUREZAS, COM NO MÍNIMO 80% DE MATERIAL PEDREGOSO, COM CORTE/EXTRAÇÃO E CARREGAMENTO NOS CAMINHÕES DO MUNICÍPIO, SEM TRANSPORTE PELA CONTRATADA.	M³	8.000

Os quantitativos acima são estimativos, tendo sido definidos com base na média de consumo anual apurada no exercício de 2025.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade da Administração.

Fone/fax: (62) 2091-0001

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br/licitacao.ouroverde@gmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de fornecimento de cascalho para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias de acesso e demais serviços de infraestrutura e conservação realizados pelo Município.

O fornecimento parcelado permitirá o atendimento das necessidades conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria, evitando-se a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das características necessárias ao fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e nos termos estabelecidos no edital, na Ata e na legislação aplicável.

Há a previsão de renovação das ATA para aquisição no ano seguinte. Em caso de prorrogação do prazo da ata de registro de preços, será possível a renovação do quantitativo anual da ata, conforme enunciado 42 do CJF e Parecer 453/2024 da AGU.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de cascalho para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O material é utilizado nas atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias de acesso e demais intervenções de infraestrutura realizadas pelo Município.

Considerando que a demanda ocorre de maneira parcelada e conforme a necessidade dos serviços, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade para realização das futuras aquisições.

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável e a regulamentação do TCMGO.

A pesquisa deverá considerar separadamente as condições de fornecimento dos itens, especialmente em razão da responsabilidade pelo transporte.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, que serão indicadas no momento oportuno, conforme a contratação e a disponibilidade orçamentária.

7. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

O cascalho deverá ser fornecido de acordo com as características estabelecidas neste Termo de Referência.

O material deverá ser comum de barranco e estar livre de impurezas que comprometam sua utilização.

O material deverá atender ao percentual mínimo de material pedregoso estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8. DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração.

A contratada deverá atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal equivalente.

8.1. ITEM 01

No **ITEM 01**, será de responsabilidade da contratada realizar:

a) corte/extração do cascalho; b) carregamento; c) transporte; d) entrega no local determinado pela Administração.

8.2. ITEM 02

No **ITEM 02**, será de responsabilidade da contratada realizar:

a) corte/extração do cascalho; b) carregamento do material nos caminhões disponibilizados pelo Município.

No **ITEM 02**, o transporte do material será realizado pelo Município.

Todos os equipamentos, operadores, combustível, manutenção e demais custos necessários às atividades de responsabilidade da contratada correrão por sua conta.

A contratada deverá disponibilizar equipamento adequado para o carregamento do cascalho nos caminhões municipais, no caso do ITEM 02.

8.3. DA LOCALIZAÇÃO DAS CASCALHEIRAS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos estabeleceu que as cascalheiras deverão estar localizadas em **raio máximo de 70 km da sede do Município de Ouro Verde de Goiás/GO, sendo este o limite operacional adotado pela Secretaria**, definido com base nas necessidades de execução dos serviços e na experiência das contratações anteriores.

Será admitida a participação de empresas cuja cascalheira esteja localizada além do raio de 70 km, desde que disponibilizem, às suas expensas, área de transbordo ou ponto de disponibilização do material situado em raio máximo de 70 km da sede do Município de Ouro Verde de Goiás/GO, de modo a permitir a retirada do cascalho pelos veículos da Administração dentro do limite operacional estabelecido.

A limitação de distância visa assegurar a **economicidade, eficiência e viabilidade logística do fornecimento**, reduzindo o tempo e os custos de transporte, o consumo de combustível e os deslocamentos dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

O limite também se justifica pela necessidade de garantir agilidade e continuidade no abastecimento do material, considerando a extensão das estradas vicinais e vias municipais que demandam manutenção e recuperação periódica.

O fornecedor deverá entregar/fornecer material em condições adequadas de utilização, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas desconformidades no material fornecido, a Administração poderá rejeitá-lo, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá fornecer os documentos fiscais correspondentes ao material efetivamente fornecido.

9. DA MEDIÇÃO E CUBAGEM

A quantidade fornecida será aferida pelo servidor responsável pelo recebimento/fiscalização, mediante conferência da quantidade efetivamente entregue ou carregada.

A medição deverá corresponder ao volume efetivamente fornecido, observado o critério de cubagem estabelecido pela Administração.

O comprovante de recebimento/medição deverá conter, no mínimo, a data, identificação do veículo quando aplicável, quantidade aferida, identificação e assinatura do responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à conferência.

A documentação de medição deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração.

Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado.

Verificar a conformidade do material fornecido com as especificações estabelecidas.

Recusar material que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos após o regular fornecimento, recebimento e liquidação da despesa.

Fornecer, no caso do **ITEM 02**, os caminhões necessários ao transporte do material.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Atender às solicitações de fornecimento dentro do prazo estabelecido.

Fornecer material em condições adequadas de utilização e de acordo com as especificações exigidas.

Realizar, conforme o item contratado, as atividades de corte/extração, carregamento e transporte.

No ITEM 02, realizar o carregamento do cascalho nos caminhões disponibilizados pelo Município. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados às atividades de sua responsabilidade. Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados na execução das atividades de sua responsabilidade, inclusive manutenção, combustível, operadores e demais custos correspondentes. Substituir, sem ônus adicional para o Município, material recusado por desconformidade com as especificações estabelecidas. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo. Manter durante toda a execução da Ata e das contratações decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. Atender às orientações e determinações da fiscalização. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração. Observar a legislação ambiental e demais normas aplicáveis às atividades de extração, carregamento e transporte do material. Apresentar os documentos de regularidade exigidos no edital e manter sua validade durante a execução das contratações, quando exigível.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver disposição diversa expressamente estabelecida no edital e devidamente justificada.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento, recebimento e liquidação da despesa, observado o prazo estabelecido pela Administração e pela legislação aplicável. A Nota Fiscal deverá corresponder ao quantitativo efetivamente fornecido e deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e da respectiva medição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Antes de cada pagamento, serão verificadas as condições de regularidade e habilitação exigidas, nos termos da legislação aplicável.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Eventuais atrasos de pagamento serão tratados conforme as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração.

Os bens fornecidos deverão ser conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização.

PAULO HENRIQUE FERNANDES, MATRÍCULA Nº 1094, COMO FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTO DO OBJETO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CASCALHEIRA

Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em razão da natureza do objeto, deverão ser avaliados os documentos necessários para demonstrar a regularidade da origem e da exploração do material, conforme legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

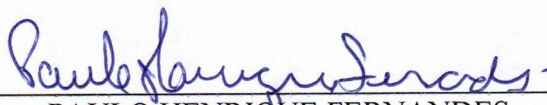
A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Ouro Verde de Goiás, 11 de setembro de 2026.



PAULO HENRIQUE FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 018/2024